



Código de Conduta
2015

PREVCUMMINS - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Código de Conduta - Rev. 1 - Anexo II - Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 11/11/2015

Fabiano de Luca
Presidente de Mesa

Ronaldo de Andrade Florido
Secretário de Mesa

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto no Manual de Governança Corporativa da PREVCUMMINS – Sociedade de Previdência Privada, doravante designada Entidade, o Conselho Deliberativo aprovou as normas de conduta previstas no presente instrumento, denominado “Código de Conduta”.

O Código de Conduta Empresarial das Patrocinadoras também será observado naquilo que for cabível e aplicável.

2. PRINCÍPIOS

Este Código de Conduta é norma de conduta moral, aplicável a todos os Participantes da Entidade, no que couber, sendo obrigatória sua observância e aplicação por todos os dirigentes e responsáveis pela administração da Entidade, não se confundindo com a legislação vigente e demais instrumentos que contenham regras relacionadas à administração do Plano de Benefícios pela Entidade.

O Código de Conduta representa um orientativo para aqueles vinculados à Entidade, com noções básicas que devem ser observadas quando das decisões, ações e relações que a envolvam.

Tais noções básicas são os valores de respeito, solidariedade e desempenho que devem pautar todo o funcionamento da Entidade, e que refletem o seu compromisso, assim com o da Patrocinadora, com a honestidade e a justiça.

Da mesma forma que preceitua o Código de Conduta Empresarial das Patrocinadoras, a Entidade compromete-se trabalhar buscando um ambiente limpo, saudável e seguro, agindo sempre com integridade e buscando fazer o que é certo.

2.1. Missão e Conduta

Nossa Missão, enquanto Entidade, é:

- administrar o Plano de Benefícios patrocinado pelas Patrocinadoras, com observância das disposições legais e as regras do Plano, de forma a garantir a transparência e aplicação de critérios uniformes e não discriminatórios, buscando fortalecer a imagem da Entidade nas relações internas e externas;
- administrar o Plano de Benefícios patrocinado pelas Patrocinadoras, de forma que haja solidez e crescimento quantitativo e qualitativo;
- satisfazer os Participantes do Plano de Benefícios patrocinado pelas Patrocinadoras, por meio de uma postura ética.

O cumprimento da Missão de satisfazer os Participantes do Plano de Benefícios Prevcummins patrocinado pelas Patrocinadoras se dá por meio de duas condições:

1. Valores Corporativos;
2. Pessoal capacitado e engajado.

2.1.1. Valores Corporativos

Os Valores Corporativos já fazem parte da cultura da organização das Patrocinadoras no mundo inteiro. Eles são considerados um patrimônio e representam a espinha dorsal de nosso desempenho e da nossa reputação.

Temos quatro Valores Corporativos:

1. Integridade

Acima de tudo, temos o compromisso de ser éticos, coerentes e transparentes em tudo o que fazemos e em todo tipo de relacionamento que temos, dentro e fora da Entidade.

2. Tratamento Mútuo, Diversidade e Oportunidades Iguais de Emprego

Respeitamos cada indivíduo, independentemente de origem, hierarquia, sexo, idade, formação, etc. Da mesma forma que ocorre em nossas Patrocinadoras, a adoção da diversidade é um valor básico para a Entidade e a dignidade e o respeito são essenciais para o tratamento interpessoal, constituindo-se na base necessária para que as pessoas possam trabalhar harmoniosamente.

Todos temos a responsabilidade de promover e alimentar uma cultura aberta, com base no respeito e nas mesmas oportunidades para todos.

Consideramos assim, que todas as formas de discriminação, inclusive comentários embaraçosos ou depreciativos sobre qualquer pessoa, são comprometedoras da dignidade individual, sendo, por isso, terminantemente proibidas.

3. Profissionalismo

Ao atender nossos Participantes, estamos comprometidos com o mais alto padrão de qualidade, buscando inovações e atuando de maneira decisiva e harmoniosa, de maneira que a relação com os nossos Participantes seja profissional, transparente, estreita e duradoura.

4. Trabalho em equipe

Nosso maior compromisso é com o bem-estar dos Participantes, assim como com aqueles relacionados à administração da Entidade, o que exige que se aprenda com os outros e a partilhar nossos conhecimentos e recursos, visando o benefício da Entidade, de nossos Participantes e dirigentes.

2.1.2. Pessoal capacitado e engajado

Capacitar-se é tornar-se tecnicamente e profissionalmente capaz de executar determinado trabalho ou gerenciar um processo, no seguimento de previdência privada.

Engajar-se é fazer parte de um projeto, de uma organização, de um movimento, porque se compartilha dos mesmos objetivos e da mesma missão.

2.1.2.1. Capacitar-se

Relativamente à capacitação, reportamos ao disposto no Manual de Governança Corporativa.

Em face da necessidade de os Conselheiros e Diretores aprimorarem permanentemente o seu desempenho e atuar com um enfoque de longo prazo, é indispensável que eles se submetam a programas de treinamento contínuo, para atualização e reciclagem de conhecimentos nas matérias pertinentes às suas responsabilidades.

Visando ao cumprimento dos objetivos da Entidade e a atualização e reciclagem de conhecimentos, por proposta da Diretoria-Executiva ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, nos casos em que julgarem necessário, quaisquer pessoas que estejam diretamente envolvidas na execução das atividades da Entidade, incluindo seus diretores, conselheiros e aqueles que atuam na administração da Entidade, poderão ser indicadas para, às expensas da Entidade, participar de treinamentos específicos que propiciem a sua capacitação e aperfeiçoamento continuados. Esses eventos poderão ser isolados ou integrados a programas de treinamento de caráter contínuo, devendo, preferencialmente, estarem previstos no orçamento da Entidade.

2.1.2.2. Engajar-se

A premissa básica e a Missão que nos inspiram e nos motivam são muito simples, embora não sejam fáceis de serem cumpridas.

Queremos deixar o Participante satisfeito, gerando valor para todos os que se relacionam conosco: o próprio Participante, os dirigentes, as Patrocinadoras, os responsáveis pela administração da Entidade e os órgãos governamentais competentes.

Para tanto devemos observar os seguintes aspectos: (i) atendendo melhor os Participantes, (ii) contribuindo para o desenvolvimento das atividades da Entidade, (iii) observância e atendimento das disposições provenientes dos órgãos governamentais competentes com os quais a Entidade se relaciona e (iv) bem como sobre as disposições regulamentares que norteiam o Plano de Benefícios patrocinado pelas Patrocinadoras.

O engajamento se dá, concretamente, por meio de metas da área de administração da Entidade, bem como no cumprimento do Regimento Interno.

3. RECOMENDAÇÕES DE CONDUTA

A fim de propiciar a mais absoluta transparência nas ações de relacionamento em nosso dia-a-dia, foi definido um conjunto de recomendações de conduta, os quais deverão ser observados pelos dirigentes e responsáveis pela administração da Entidade, tais como mais não se limitando a esses:

1. Preservar um relacionamento transparente e respeitoso com todos os Participantes, fornecedores e colegas, inclusive evitando discriminações de qualquer espécie;
2. Contribuir com o constante desenvolvimento da Entidade e para a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços, com o objetivo de buscar sempre a satisfação do Participante, de forma a aumentar a rentabilidade de seu patrimônio e reduzir gastos;
3. Valorizar a diversidade entre as pessoas, respeitando as diferenças entre os colegas e fornecedores/prestadores de serviços;
4. Repudiar e evitar qualquer manifestação de assédio moral, sexual, religioso e político na Entidade, sob qualquer circunstância, envolvendo os dirigentes e responsáveis pela administração do Plano, Participantes e fornecedores/prestadores de serviços;
5. Buscar o constante desenvolvimento pessoal e aprimoramento de seus conhecimentos profissionais;
6. Comunicar ao Diretor Superintendente qualquer informação obtida externamente e que possa afetar a Entidade;
7. Zelar pela conservação do patrimônio do Plano de Benefícios Prevcummins patrocinado pelas Patrocinadoras e pelo seu bom nome;
8. Utilizar os meios eletrônicos interno (e-mails/Internet), para finalidades relacionadas ao trabalho de administração da Entidade, e não para usos pessoais.
9. Acompanhar e observar as ações dos dirigentes e dos responsáveis pela administração da Entidade, com objetivo de que sejam sempre praticadas as disposições previstas em seus instrumentos (Estatuto, Regimento Interno de Funcionamento dos Órgãos Estatutários, Regulamento do Plano de Benefícios Prevcummins patrocinado pelas Patrocinadoras, Manual de Governança Corporativa e outros);
10. Ao abrir ou tornar-se sócio de alguma empresa, ou ainda no caso de exercer atividade profissional paralela, comunicar tal fato ao Diretor Superintendente e à área de Compliance da Patrocinadora Principal.

3.1. Respeito à Privacidade, Segurança das Informações e Proteção de Dados

Aqueles que estão vinculados à administração da Entidade devem manter confidencialidade e não divulgar informações sigilosas às quais têm acesso. Essas informações devem ser utilizadas apenas na condução dos assuntos relacionados à administração do Plano, sem o aproveitamento delas para obtenção de ganhos ou outras vantagens de ordem pessoal.

Da mesma forma, a Entidade e seus administradores asseguram a proteção de dados pessoais, garantindo o direito individual de controle sobre a coleta, o processamento, a utilização, a difusão e o arquivamento de tais informações.

3.2. Abuso de Informação Privilegiada

Denominamos informação privilegiada aquela que, não sendo disponível ao público, pode alterar o preço das ações das Patrocinadoras caso venha a se tornar pública e notória.

Os administradores ou dirigentes da Entidade que tenham posse dessas informações, sejam elas das empresas Patrocinadoras ou de empresas com as quais a Patrocinadora negocia, ficam proibidos de realizar compra e venda de ações relacionadas, assim como ter uma conduta de abuso de tais informações.

3.3. Quando terceiros solicitam informações

Caso terceiros solicitem informações de Participantes, dirigentes e/ou do patrimônio do Plano de Benefícios administrado pela Entidade deve ser, preliminarmente, comunicado ao Diretor Superintendente. Desta forma, pode-se verificar a procedência da solicitação feita e saber se a divulgação de tais informações viola ou não alguma lei ou norma interna da Entidade.

3.4. Postura perante Investigações Especiais

Ao ser solicitado a prestar informações a autoridades oficiais ou a diferentes organismos governamentais, administrativos ou regulamentares, a Entidade e seus administradores deverão atender a demanda integralmente de acordo com legislação aplicável, observando o prazo estipulado.

3.5. Quando a Auditoria Interna acessa as informações geradas na administração do Plano de Benefícios

A Entidade é proprietária de todas as informações registradas que tenham sido geradas ou recebidas utilizando seus recursos. Portanto, aqueles vinculados à administração da Entidade devem zelar pela segurança e correta utilização dos equipamentos e informações.

As mensagens de correio eletrônico, arquivos e acessos utilizados por aqueles vinculados à administração da Entidade poderão ser acessados pela área de Auditoria Interna, caso haja a solicitação do Conselho Deliberativo ou Fiscal.

3.6. Cumprindo normas

Independentemente de cargo ou função, os administradores e dirigentes da Entidade devem cumprir as normas internas da Entidade, bem como observar o seu cumprimento por parte daqueles vinculados direta ou indiretamente à administração do Plano de Benefícios PrevCummins patrocinado pelas Patrocinadoras.

3.7. Descumprindo normas

Havendo o descumprimento das normas os administradores e dirigentes da Entidade devem reportar o fato ao conhecimento do Diretor Superintendente e à área de Compliance da Patrocinadora Principal, pelo meio mais rápido, para que este tome a providência adequada.

Em se tratando de uma ordem superior cuja execução é caracterizada como transgressão das normas, cabe ao administrador ou dirigente da Entidade tomar as medidas acima, pois caso contrário fica solidário com a irregularidade.

Tendo em vista a existência formal de processo de investigação nas Patrocinadoras, denominado Ethics Report System (Ethics Point), o mesmo mecanismo poderá ser utilizado pela Entidade na detecção de eventual descumprimento das normas.

3.8. Pagamentos Ilícitos, Corrupção, Refeições, Presentes e Descontos

Damos importância primordial à reputação e à imagem da Entidade no que se refere à integridade e conduta ética.

A corrupção e os pagamentos ilícitos são proibidos, assim como receber remuneração de qualquer natureza de terceiros que transacionem com as Patrocinadoras ou com a Entidade, relativa a qualquer situação de relacionamento ou negócio que envolvam as Patrocinadoras e/ou a Entidade.

A troca casual de refeições e presentes simbólicos é um costume amplamente difundido e geralmente inofensivo quando feito com moderação. Em geral é considerado apropriado que o anfitrião pague pela refeição. Se isto não for prático, o anfitrião deve assegurar que as compras de refeições sejam equivalentes em todas as situações. Um limite de US\$ 50,00 é aceitável para presentes. Se a recusa em aceitar um presente ofender a outra parte, o presente deverá ser aceito, e se o seu valor exceder US\$ 50,00 a situação deverá ser levada à consulta do Diretor Superintendente e/ou do Conselho Deliberativo.

Relativamente aos contatos com os órgãos governamentais, deve-se seguir integralmente a política global das Patrocinadoras, qual seja, de proibição de qualquer pagamento para pessoas fora do curso normal, objetivando, vantagens, desembaraços ou conduções mais céleres.

3.9. Participação na Vida Política e Pública

A participação dos administradores e dirigentes da Entidade em atividades políticas ou públicas é respeitada. Aqueles que desejarem candidatar-se a um cargo público ou apoiar uma campanha política têm o direito de seguir suas convicções pessoais nesta questão, sendo mantidas as seguintes ressalvas:

1. tais participações não devem interferir nas atividades e na imagem da Entidade e de suas Patrocinadoras;
2. nenhum dos administradores ou dirigentes, na qualidade de representante da Entidade, está autorizado à comprometê-la direta ou indiretamente, a dar apoio de qualquer natureza a um partido político ou usar sua ligação com a Entidade em atividades políticas;

3. os equipamentos, as dependências ou quaisquer outros ativos da Entidade não poderão ser utilizados em atividades políticas;
4. são proibidas atividades políticas durante a jornada de trabalho;
5. todo envolvimento da Entidade em atividades públicas deve ser objeto de autorização prévia de seus dirigentes responsáveis.

3.10. Conflito de interesses

Há conflito de interesse quando o interesse pessoal do administrador ou dirigente da Entidade entra em conflito com o interesse da Entidade. Exemplos: a utilização de informações sigilosas em benefício próprio, contratação de serviços de empresas que empreguem parentes de pessoa responsável pela contratação, etc.

No desempenho de suas atividades relacionadas à Entidade, cada administrador ou dirigente deverá agir única e exclusivamente pelo interesse da Entidade, evitando tirar qualquer vantagem ou benefício em seu proveito ou em proveito de terceiros.

Para auxiliar na decisão ao se deparar com tais situações, cada administrador ou dirigente deve atentar para os seguintes pontos: a ação não deve ir contra o texto ou o espírito da lei; a ação não deve deixar o seu agente desconfortável; diante de sua possível publicidade da ação o agente não se sentirá envergonhado.

3.11. Usando o nome da Entidade e/ou das Patrocinadoras

O nome e a influência da Entidade e/ou das Patrocinadoras do Plano de Benefícios PrevCummins patrocinado pelas Patrocinadoras não podem ser utilizados em benefício próprio. Não se deve escrever cartas particulares em papel timbrado da Entidade e/ou das Patrocinadoras e nem sugerir, de alguma forma, estar falando em seu nome. Da mesma forma, a posição e o cargo dos administradores e dirigentes da Entidade não podem ser utilizados para obtenção de vantagens pessoais.

3.12. Responsabilidade Individual

É responsabilidade de cada administrador ou dirigente da Entidade agir de acordo com este Código e com as políticas e procedimentos da Entidade. Todos devem administrar e aplicar o Código como parte de suas responsabilidades.

3.13. Relatando Preocupações: Situações não previstas e Situações de Infração

Situações não previstas neste Código de Conduta deverão ser resolvidas com base no Código de Conduta Empresarial das Patrocinadoras. Persistindo a não resolução o Diretor Superintendente e/ou Conselho Deliberativo deverão ser consultados.

Na existência de uma situação na qual uma regra e/ou um princípio deste Código de Conduta tenham sido supostamente violados, o administrador ou dirigente deverá informar seu superior ou fazer consultas anônimas ligando para a Linha de Ajuda Ética das Patrocinadoras chamado Ethics Point no número 0800-891-16-67 ou através do endereço eletrônico www.ethics.cummins.com.

A Entidade, assim como sua Patrocinadora, apoiará qualquer indivíduo relacionado à Entidade que levante uma questão ou problema ético, ou que relate em boa fé qualquer caso de conduta incorreta. Todas as consultas e relatos serão tratados com gentileza e discrição, e seu autor não sofrerá represália, retaliação ou qualquer tipo de limitação.

4. FINALIZAÇÃO

Esse Código de Conduta será revisto dependendo da necessidade de sua atualização ou conforme exigências do mercado.

Sua vigência é por tempo indeterminado e todas as revisões deverão ser amplamente divulgadas. Os integrantes dos Conselhos, Diretoria Executiva e empregados da Entidade devem receber uma cópia deste Manual, juntamente com um Termo de Compromisso. O mesmo deverá ser assinado e devolvido para arquivamento, para fins de comprovação do compromisso com as diretrizes aqui estabelecidas.

Patrícia Diniz de Paiva
Diretora Superintendente

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ declaro ter recebido um exemplar do Código de Conduta da Prevcummins.

Entendo que o presente Código de Conduta descreve os principais conceitos, princípios e procedimentos adotados pela Sociedade, os quais compreendo ser minha responsabilidade respeitar.

Este Termo de Adesão constitui meu compromisso voluntário para com a Prevcummins, ao reconhecer e aceitar formalmente as normas contidas em seu Código de Conduta.

Atesto minha plena e irrestrita adesão aos preceitos constantes do presente Código de Conduta, na qualidade de _____.

Guarulhos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aderente

**O INCENTIVO É NOSSO,
A ESCOLHA É SUA!**



Prevcummins

Rua Jati, 310, Cumbica, Guarulhos, SP, CEP 07180-900
(11) 2186-4627 / 4926 / 4534
www.prevcummins.com.br